Rig.



-LEI Nº 757,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000



JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o metro quadrado o prêço do lote urbano nº 12,da QUADRA 8,com a área de 985-m2,localizado em MARIANO MORO,requerido por PEDRO PERUSIN,conforme PROCESSO nº 195,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações:AO NORTE:com os lotes nºs 1 e 2 e uma RUA SEM NOME = AO SUL:com os lotes nºs 10 e 11 = AO LESTE:com o LOTE nº 11 e uma RUA SEM NOME, e,ao OESTE:com os lotes nºs 1-2 e 10.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

